

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de fitas de demarcação e isolamento de área.

Em 07/01/2019

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Objeto	3
3. Contextualização e Justificativa	4
4. Das características dos produtos e serviços	5
5. Da não opção pelo sistema de registro de preços	8
6. Da incidência do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte	5
7. Da inaplicabilidade da reserva de cotas para pessoas com deficiência	6
8. Da inaplicabilidade de reserva de cota para mulheres vítimas de violência doméstica	6
9. Dos critérios de aceitação da proposta	6
10. Do critério de adjudicação	10
11. Da amostra	8
12. Dos prazos	9
13. Dos critérios de aceitação, recebimento e pagamento	9
14. Das obrigações do contratante	11
15. Das obrigações da contratada	11
16. Da impossibilidade de subcontratação	13
17. Da fiscalização	13
18. Das penalidades	13
19. Equipe de elaboração, fiscalização e autorização	17
20. Anexo I	18
21. Anexo II	20
22. Anexo III	24

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa subsidiar a aquisição de fitas de demarcação e isolamento de área, para uso da Gerência da Brigada de Incêndio/DSI, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência.

2. OBJETO

A aquisição do produto abaixo relacionado em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO
01	110	Rolos de fitas de isolamento de área de Polietileno sem adesivo (zebrada) medindo 70 mm x 200m;	
02	25	Rolos de fitas adesivas fabricadas com filme de PVC e adesivo acrílico, para marcações em pisos e paredes de indústrias ou instalações comerciais, na cor zebrada. A largura é de 50 mm com 30m de comprimento ou 48 mm com 30m de comprimento;	
03	100	Rolos de fitas adesivas fabricadas com filme de PVC e adesivo acrílico, para marcações em pisos e	

		paredes de indústrias ou instalações comerciais, na cor vermelha. A largura é de 50 mm com 30m de comprimento ou 48 mm com 30m de comprimento;	
04	25	Rolos de fitas adesivas fabricadas com filme de PVC e adesivo acrílico, para marcações em pisos e paredes de indústrias ou instalações comerciais, na cor amarela. A largura é de 50 mm com 30m de comprimento ou 48 mm com 30m de comprimento;	

O material especificado no presente Termo de Referência deverá ter prazo de validade, quando aplicável, não inferior a 12 (doze) meses, indicado na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento à legislação em vigor, equipou os edifícios em que desenvolve suas funções com a estrutura necessária para prevenção e combate a incêndio e pânico, atividade coordenada pela Brigada de Incêndio, uma das gerências da Coordenadoria de Segurança e Inteligência.

As edificações são dotadas de aparelhos extintores e caixas de incêndio que necessitam de demarcações e suportes que sinalizem sua localização, orientando o provável usuário para sua pronta utilização.

Em virtude do desgaste natural do material empregado, tem-se verificado a necessidade da reposição e substituição, com vistas a garantir a operabilidade do sistema preventivo, a segurança e a integridade física dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e demais frequentadores dos prédios em que opera o *Parquet* fluminense, bem como das instalações físicas das edificações utilizadas por este órgão.

O quantitativo de material foi estimado considerando a demanda na manutenção das sedes já existentes, para uso imediato, conforme Anexos I e II.

As fitas de demarcação de solo serão utilizadas em substituição às fitas já demarcadas no solo, tendo em vista a exposição das mesmas aos materiais de limpeza e a perda da propriedade de fixação (colagem).

4. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição que ora se pretende promover não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º da Resolução GPGJ nº. 1.433/2008 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e indica as hipóteses em que, preferencialmente, será adotado referido Sistema, quais sejam:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada;
- quando, pela natureza do bem ou serviço, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Ministério Público.

5. DA INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Considerando o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o comando constitucional contido no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Resolução GPGJ 2.058/2016, que possui igual desiderato, não se vislumbra qualquer óbice à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação destinado a microempresas e empresas de pequeno porte.

A análise da reserva de cota está sendo realizada considerando, exclusivamente, a natureza do bem que será objeto de aquisição (Art. 1º, §2º, III, da Resolução GPGJ 2.058/2016), tendo em vista que as demais hipóteses de

afastamento do tratamento diferenciado são impassíveis de aferição nesta oportunidade.

6. DA INAPLICABILIDADE DA RESERVA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em que pese o disposto na lei estadual 4.340/2004 e na Resolução GPGJ 2.037/2016, o comando normativo contido nestes diplomas não é compatível com objeto de aquisição no presente Termo de Referência, por não se tratar de contrato de prestação de serviços.

7. DA INAPLICABILIDADE DE RESERVA DE COTA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Apesar do disposto na lei estadual 7.382/2016, o comando normativo contido neste diploma não é compatível com objeto de aquisição no presente Termo de Referência, por não se tratar de contrato de prestação de serviços.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem indicar a descrição do produto, precisar o valor unitário e o global.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas de custo, fretes, transporte, armazenagem, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, diárias, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação dos materiais deste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação a ser utilizado será o de menor preço total por item.

10. DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir, ressalvadas as disposições específicas que disciplinam o regime de penalidades, que contarão com disciplina própria:

Dos prazos em geral

Os prazos serão contados em dias úteis e terão como termo inicial o dia útil seguinte à confirmação de recebimento de notificação, em sentido amplo, efetuada pelo Contratante.

Caso a contratada não confirme o recebimento da notificação, o prazo terá início 02 (dois) dias úteis após o envio da notificação promovida pelo Contratante.

Em hipóteses extraordinárias que eventualmente reclamem dilação de prazo superior ao anteriormente disciplinado serão submetidas à apreciação da Secretaria-Geral do Ministério Público.

Dos prazos de entrega

O prazo para a entrega do produto será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Marechal Câmara, nº. 350, 8º Andar, Centro - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370.

O agendamento da entrega e/ou retirada, com no mínimo 01 (um) dia útil, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através do telefone (21) 2222-5163 ou do e-mail csi.brigada@mprj.mp.br.

Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o órgão fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço.

No ato da entrega, o representante da CONTRATANTE efetuará a conferência do material no que diz respeito às especificações constantes neste termo, cabendo-lhe o direito de recusa caso o material não atenda às exigências.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o equipamento especificado, bem como o pagamento de encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

11. DA AMOSTRA

O Órgão Fiscalizador fará a solicitação de amostra à sociedade empresária selecionada e, tão logo notificada, deverá apresentá-la em até 10 (dez) dias úteis;

A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Marechal Câmara, nº. 350, 8º Andar, Centro - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370, após agendamento pelos telefones (21) 2222-5163 ou e-mail csi.brigada@mprj.mp.br.

Para efeito de avaliação do material, será levada em conta a conformidade com as especificações, o acabamento e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

- Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;
- Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar nova amostra que atenda às especificações solicitadas.

A aprovação da amostra da licitante vencedora será condição para a adjudicação do objeto àquela;

Caso a amostra não atenda às exigências contidas neste Termo, será reprovada pelo MPRJ e examinar-se-ão as ofertas dos licitantes subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

A amostra apresentada permanecerá em poder do Órgão Fiscalizador até a entrega integral do material, com vistas à conferência da paridade com a

amostra;

A amostra aprovada fará parte do total solicitado para aquisição;

Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este Parquet, sem gerar direito de indenização à fornecedora.

Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra depois de decorrido o prazo para entrega.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Da aceitação e recebimento e instalação:

A aceitação e o recebimento do produto observarão os seguintes termos:

O material deverá ser novo e entregue acondicionado em embalagem adequada, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Qualquer produto será recusado parcial ou inteiramente nas seguintes condições:

- a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo CONTRATANTE.

O recebimento e aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando

da entrega do material;

b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho;

O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

Do pagamento

A fase de pagamento observará as seguintes disposições:

O pagamento ocorrerá, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal pela contratada, quando do recebimento definitivo do produto, devidamente atestado pela fiscalização.

As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da contratada;

A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará no consequente atraso da liquidação da obrigação do Contratante;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, desde que sejam observadas as condições contratuais, reservando-se ao direito de recusar-se a atestar Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material não estiver de acordo com a descrição apresentada e aceita;

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em caixa original do fabricante;

Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega;

Reportar à FISCALIZAÇÃO, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a entrega do produto;

Responder, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos pertinentes a entrega do objeto que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do CONTRATANTE;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros ou a seus próprios funcionários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15. DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida qualquer forma de subcontratação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

O órgão fiscalizador deste contrato é a Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por intermédio da Gerência de Brigada de Incêndio/Divisão de Segurança Institucional- DSI, ao qual incumbirá o aceite e fiscalização do cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com a descrição apresentada.

17. DAS PENALIDADES

O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e outras sanções previstas na lei civil.

Serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas praticadas no decorrer da contratação:

- 1) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 2) Apresentar documentação falsa;
- 3) Comportar-se de modo inidôneo;

- 4) Cometer fraude fiscal;
- 5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- 1) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 2) Multa;
- 3) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei;
- 6) Sanções previstas no artigo 6º, incisos I e II, da Lei 12.846/2013.

A espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio do Ministério Público, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da Contratada, deverá ser observado o seguinte regime:

Multa

A pena de multa será aplicada em decorrência da mora da Contratada no adimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

- **Multa moratória:**

A multa moratória será graduada conforme a tabela abaixo, por dia útil de atraso injustificado no adimplemento de qualquer obrigação imposta à Contratada no presente Termo de Referência, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis de mora. O valor da multa será calculado considerando o valor total do contrato, atualizado monetariamente

Dias úteis em atraso	Percentual de Multa Aplicável
01 a 10	0,3% ao dia
11 a 15	0,4% ao dia
16 a 20	0,5% ao dia

- **Multa por inexecução parcial ou total**

Decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da obrigação, 20 (vinte) dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total.

A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da Contratada, podendo ser constatada imediatamente após a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato.

A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições do caso concreto, for possível prosseguir na execução do ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa.

O Fiscal do contrato deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinar a natureza da inexecução.

A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 20% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total, ou de até 15% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução parcial.

A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas.

A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o mesmo será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

ELABORADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Integrante técnico Ivonaldo Pragner dos Santos-Mat. 8004792 Gerência de Brigada de Incêndio/CSI	___ / ___ / ____	
Integrante Administrativo Ricardo Vianna de Sousa-Mat. 4808 Assessoria de Convênios e Contratos/CSI	___ / ___ / ____	

FISCAL DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Ivonaldo Pragner dos Santos Gerência de Brigada de Incêndio/CSI	___ / ___ / ____	

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Marcello dos Santos Latto – Mat. 8003524 Gerência de Brigada de Incêndio/CSI	___ / ___ / ____	

GESTOR DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Diogo Gonçalves Pécora- Mat. 8002898 Gerência de Brigada de Incêndio/CSI	___ / ___ / ____	

AUTORIZADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Galdino Augusto Coelho Bordallo Coordenadoria de Segurança e Inteligência	___ / ___ / ____	

**ANEXO I
RELAÇÃO DE PROMOTORIAS**

PROMOTORIA	ENDEREÇO
Garagem do Prédio das Procuradorias	Praça Antenor Fagundes, S/N – Centro
Prédio Procuradorias	Praça Antenor Fagundes, S/N – Centro
Prédio Sede	Marechal Câmara 370 – Centro
Canavarro	Marechal Câmara 350 – Centro
Edifício Atenas	Marechal Câmara 271 – Centro
Nilo Peçanha	Nilo Peçanha, 12
Nilo Peçanha	Nilo Peçanha, 26
Depósito S. Cristóvão	Rua Amazonas nº 102 – Barreira do Vasco
Barra da Tijuca	Rua José Figueiredo, 320 - gr. 103 e 104 - bl. 02 - BARRA DA TIJUCA
Trav.Ouvidor	Trav.Ouvidor
Rodrigo Silva	Rodrigo Silva 26 - Centro
Ant. Carlos	Av. Antônio Carlos 607 – Centro
CIAC	Pedro Alves 150 – Centro
Depósito	Pedro Alves 150 – Centro
Biblioteca	Almirante Barroso, 90
Edifício Bandeirantes	Marechal Câmara, 186
Méier	Rua Lucídio Lago, nº. 126
Bangu	Rua Clemente Ferreira, 1787
Campo Grande	Rua Manai, 62
Santa Cruz	Rua Senador Camará, 347
Olaria	Rua Professor Plínio Bastos, 500
Depósito Rocha	Rua General Belford S/N
Jacarepaguá	Estrada dos Bandeirantes, 363
Nilo Peçanha (tribunal do juri)	Prédio do Jokey Clube- 2º ANDAR
Angra	Rua Coronel Carvalho, 465
Paraty	Travessa Santa Rita, 18
Mangaratiba	Estrada São João Marcos, S/N, Praia Do Saco
Cabo Frio	Rua Jorge Lóssio, 212, Centro
Cabo Frio	Rua Francisco Mendes, nº 350 - Sala 15 a 19, centro - Cabo Frio
Squarema	Rua Futuoso de Oliveira 60 - Centro
Araruama	Av. Nilo Peçanha, 259, Centro
Iguaba Grande	Rua das Magnólias, nº 01, Centro (Lado do fórum)
São Pedro Aldeia	Rua Hermógenes Freire da Costa, 22, Salas 3, 4 e 5, Centro

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Av. Marechal Câmara, 350/8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Telefones: 2215-8732 / 2240-4173 – e-mail: csi.contratos@mprj.mp.br

Armação de Búzios	Rua Luiz Joaquim Pereira 315 - Centro
Arraial do Cabo	Praça Pastor Antônio Valadares, 32, Centro
Volta Redonda	Av. Paulo De Frontin, 590, Aterrado, CEP: 27213270
Rio Claro	Rua Manuel Portugal, 156, Centro CEP: 27460000
Barra Mansa	Rua Argemiro De Paula Coutinho, 200, Centro, CEP: 27310020
Resende	Rua Mário Periquito, 228, Jardim Jalisco CEP: 27511380
Itatiaia	Rua São José - 309
São Fidelis	Praça Prefeito Cicero de Moraes s/ nº - Centro
São João da Barra	Rua Quintino Bocayuva, 288, 409 – Centro
Campos	Rua Antonio Jorge Young 40 - Parque Conselheiro Thomas Coelho
São Francisco de Itabapoana	Praça Dos Três Poderes, S/N, Centro
São Fidelis	Praça Prefeito Cícero de Moraes s/ nº - Centro
São João da Barra	Rua Quintino Bocayuva, 288, 409 – Centro
Bom Jardim	Praça Governador Roberto Silveira, 16
Cach. Macacu	Avenida Governador Roberto Silveira, 181, Campo Prado
Cantagalo	Rua Doutor Júlio Santos , 46, Centro
Cordeiro	Avenida Raul Veiga, 157, Centro
Duas Barras	Rua Doutor Modesto De Melo, 10, Centro
Friburgo	Avenida Rui Barbosa, 233, Centro
S. Maria Madalena	Rua Izanor Novaes Sá, S/N, Centro
S. Sebastião Alto	Praça Hermes Ferro, 88, Centro
Trajano de Moraes	Avenida Castelo Branco, S/N, Centro
Nova Iguaçu	Av. Dr. Mario Guimarães, 1050, Bairro Da Luz
Paracambi	Avenida Dos Operários, 171, Sala 202, Centro
Queimados	Rua Otília, 210, Sala 202, Centro
Nilópolis	Rua Pedro Álvares Cabral, 305, 3º Andar, Centro
Itaguaí	Rua General Bocaiúva, 330, Centro
Seropédica	Estrada Rio-São Paulo, Lotes 06 e 07, Quadra A, salas 201 e 202, Km 41, São Jorge
Japerí	R. Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Santa Inês
Itaperuna	Rodovia R 356, S/N, Km 30, Cidade Nova
Bom Jesus Itabapoana	Avenida Olímpica, 478, Jardim Valéria
Lajes Muriaé	Rua Adhemar Ligiero, 01, Centro
Natividade	Rua Vigário João Batista, 14, Centro
Porciúncula	Rua Prefeito Sebastião Rodrigues França, 08
Pádua	Rua Silva Jardim, 59, Térreo, Centro
Miracema	Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 103,

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Av. Marechal Câmara, 350/8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Telefones: 2215-8732 / 2240-4173 – e-mail: csi.contratos@mprj.mp.br

	Centro
Cambuci	Rua Maria Jacob, 134, Centro
Italva	Rua Aristides Gonçalves De Souza, 88, Centro
Itaocara	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 23, Centro
Petrópolis	Avenida Marechal Deodoro, 88, Centro Avenida Marechal Deodoro, 46, Centro
S.J.V. Rio Preto	Rua Senhor Dos Passos, 37, Centro
Três Rios	Av. Ten. Enéias Torres, 42, 2º Andar, Nova Niterói
Paraíba do Sul	Rua Alfredo Costa Mattos Júnior, 64, Centro
Macaé	Rodovia do Petróleo , S/N, Km 04, Virgem Santa
Silva Jardim	Rua Silva Jardim, 46, Sala 02, Centro
Casimiro de Abreu	Rua Feliciano Sodré, 384, Centro
Conc. Macabú	Rua Fuedes Elias Antônio, 05, Térreo, Centro
Rio das Ostras	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira , 1999
Quissamã/Carapebus	Estrada Do Correio Imperial, 1003
Sede	Rua José Alves Pimenta 1045 - Lotes 05 e 06 - Matadouro
Valença	Rua Araújo Leite, 166, 2º Andar, Centro
Miguel Pereira	Rua Francisco Alves, 105, Centro
Paulo de Frontin	Rodovia Luciano Medeiros, 568, 2º Andar, Centro
Piraí	Rua Barão do Piraí 307 - Loja C - Centro
Mendes	Av. Julio Braga 176 - Centro
Vassouras	Rua Marechal Paulo Torres, 731
Rio das Flores	Rua João Carvalho da Rocha, S/N, Centro
Teresópolis	Rua Doutor Francisco Sá, 343, Várzea
Guapimirim	Estrada Imperial s/nº - térreo - Bananal
Sumidouro	Rua João Amâncio, 109, Sala 204, Centro
Sapucaia	Praça Barão De Aiuruoca, 73
Carmo	Rua Manoel Goulart, 28, Centro
São Gonçalo	Rua Dr. Getulio Vargas, 2670, Santa Catarina Central de Inquérito
Itaboraí	Rua B, S/N, Quadra 02 - Lote 22, Nancilândia
Rio Bonito	Rua da Conceição 37 - sl 101 a 106, centro
Caxias	Rua General Dionísio, 764, 3º Andar, Jardim Vinte E Cinco De Agosto
Magé	Av. Simão da Motta 578 - sls 108 a 115 - Centro
Belford Roxo	Av. Joaquim da Costa Lima, Qd 29, São Bernardo.
São João de Meriti	Avenida Presidente Lincoln, 857, 2º Andar
Niterói	Rua Coronel Gomes Machado, 196 – Niterói
Maricá	Rua B, S/N, Quadra 02 - Lote 22, Nancilândia

ANEXO II**RELAÇÃO DE PROMOTORIAS - DISTRIBUIÇÃO DO LOTE 01**

PROMOTORIA	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
Garagem do Prédio das Procuradorias	02	02	04	02
Prédio Procuradorias	03	02	04	02
Prédio Sede	03	02	08	02
Canavarro	02	02	04	02
Edifício Atenas	01	-	04	-
Nilo Peçanha	01	-	04	-
Nilo Peçanha	01	-	04	-
Depósito S. Cristóvão	02	02	04	02
Barra da Tijuca	01	01	04	01
Trav.Ouvidor	01	01	02	01
Rodrigo Silva	01	01	04	01
Ant. Carlos	01	01	04	01
CIAC	01	02	04	02
Depósito	01	01	04	01
Biblioteca	01	-	02	-
Edifício Bandeirantes	01	-	02	-
Méier	01	-	02	-
Bangu	01	01	02	01
Campo Grande	01	-	04	-
Santa Cruz	01	01	02	01
Olaria	01	-	02	-
Depósito Rocha	01	-	02	-
Jacarepagua	01	-	04	-
Nilo Peçanha (tribunal do juri)	01	-	02	-
Angra	01	-	02	-
Paraty	01	-	02	-
Mangaratiba	01	-	02	-
Cabo Frio	01	-	04	-
Cabo Frio	01	-	02	-
Saquarema	01	-	02	-
Araruama	01	-	02	-
Iguaba Grande	01	-	02	-
São Pedro Aldeia	01	-	02	-
Armação de Búzios	01	-	02	-
Arraial do Cabo	01	-	02	-
Volta Redonda	01	01	02	01

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Av. Marechal Câmara, 350/8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Telefones: 2215-8732 / 2240-4173 – e-mail: csi.contratos@mprj.mp.br

Rio Claro	01	-	02	-
Barra Mansa	01	-	02	-
Resende	01	01	02	01
Itatiaia	01	-	02	-
São Fidelis	01	-	02	-
São João da Barra	01	-	02	-
Campos	01	01	04	01
São Francisco de Itabapoana	01	-	02	-
São Fidelis	01	-	02	-
São João da Barra	01	-	02	-
Bom Jardim	01	-	02	-
Cach. Macacu	01	-	02	-
Cantagalo	01	-	02	-
Cordeiro	01	-	02	-
Duas Barras	01	-	02	-
Friburgo	01	-	04	-
S. Maria Madalena	01	-	02	-
S. Sebastião Alto	01	-	02	-
Traiano de Moraes	01	-	02	-
Nova Iguaçu	01	-	02	-
Paracambi	01	-	02	-
Queimados	01	-	02	-
Nilópolis	01	-	02	-
Itaguaí	01	-	02	-
Seropédica	01	-	02	-
Japerí	01	-	02	-
Itaperuna	01	01	02	01
Bom Jesus Itabapuaana	01	-	02	-
Lajes Muriaé	01	-	02	-
Natividade	01	-	02	-
Porciúncla	01	-	02	-
Pádua	01	-	02	-
Miracema	01	-	02	-
Cambuci	01	-	02	-
Italva	01	-	02	-
Itaocara	01	-	02	-
Petropolis	01	-	02	-
S.J.V. Rio Preto	01	-	02	-
Três Rios	01	-	02	-
Paraíba do Sul	01	-	02	-
Macaé	01	-	02	-
Silva Jardim	01	-	02	-
Casimiro de Abreu	01	-	02	-

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Av. Marechal Câmara, 350/8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Telefones: 2215-8732 / 2240-4173 – e-mail: csi.contratos@mprj.mp.br

Conc. Macabú	01	-	02	-
Rio das Ostras	01	-	02	-
Quissamã/Carapebus	01	-	02	-
Valença	01	-	02	-
Miguel Pereira	01	-	02	-
Paulo de Frontin	01	-	02	-
Piraí	01	-	02	-
Mendes	01	-	02	-
Vassouras	01	-	02	-
Rio das Flores	01	-	02	-
Teresópolis	01	-	02	-
Guapimirim	01	-	02	-
Sumidouro	01	-	02	-
Sapucaia	01	-	02	-
Carmo	01	-	02	-
São Gonçalo	01	01	04	01
Itaboraí	01	-	02	-
Rio Bonito	01	-	02	-
Duque de Caxias	01	01	02	01
Magé	01	-	02	-
Belford Roxo	01	-	02	-
São João de Meriti	01	-	02	-
Niterói	01	-	04	-
Maricá	01	-	02	-
TOTAL	110	25	100	25